



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Missão: "Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidades".

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/2014/SCCC/ALMT

Considerando que:

- 1 - Conforme solicitação da Secretaria de Administração e Patrimônio, a qual solicita a revisão total do sistema de refrigeração (ar condicionado) , contido as folhas 01;
- 2 - Que as justificativas e o método de execução para a substituição do sistema implicam em serviços extras contratuais , tanto dos equipamentos existentes, como revisões e demais serviços conforme relatório apresentado pelo fabricante Carrier do Brasil contidas nas folhas 04 a 14;
- 3 - Que os serviços acima descritos podem ser realizados pela empresa detentora do contrato de manutenção, que é representante autorizado pelo fabricante;
- 4 - Considerando a cláusula 7ª do contrato original que permite acréscimos ou supressões contratuais, e o item 2.5 do termo de referencia que permite a substituição de peças e equipamentos e;
- 5 - O relatório e parecer emitido pela Superintendência de Contratos e convênios, contidas as folhas 24 a 26 e devidamente autorizado pela Mesa Diretora da ALMT.

Resolvem aditar o referido contrato.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
002/2014/SCCC/ALMT QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO
GROSSO, ATRAVÉS MESA DIRETORA
E A EMPRESA TIRANTE
CONSTRUTORA E CONSULTORIA
LTDA, CNPJ 04.603.651/0001-27, PARA
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO
CENTRAL DA AL/MT, CONFORME
ANEXO I DO EDITAL E PROJETOS
ANEXO.



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Missão: "Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidades".

Aos 17 dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.929.049/0001-11, com sede na Av. André Antônio Maggi, Lote 06, s/n, Setor A, CPA, CEP: 78.049-901, Ed. Gov. Dante Martins de Oliveira, Cuiabá/MT, representada pelo **Presidente em exercício, Deputado Romoaldo Júnior, e o Primeiro Secretário, Deputado Mauro Savi**, e de outro lado a empresa **TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.603.651/0001-27, estabelecida na Rua Barão de Melgaço 2350 sala 211 – Centro Sul – Cuiabá/MT, vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2013**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Alan Marcel de Barros, RG nº 13694278 e CPF nº 709.714.981-72, e Alysso Jean Barros RG nº 869474-5 e CPF 673.335.591-49**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente 1º Termo Aditivo para **MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL DA AL/MT**, conforme detalhamento constante no **ANEXO I** e condições do Edital que serão partes integrantes deste instrumento contratual o edital Nº **CP-06/2013** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da legislação: Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e subordinada as condições e exigências constantes do presente Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A cláusula Quarta do Contrato original, DO PREÇO:

4.1 – o valor do presente contrato, que era de R\$ 4.920.000,00 (quatro milhões, novecentos e vinte mil reais), passa a ser de R\$ 5.158.850,00 (cinco milhões, cento e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais), em virtude do acréscimo do aditivo no valor de R\$ 238.850,00 de materiais e R\$ 55.530,00 de mão de obra, que representa 4.85% do contrato inicial.

4.2 – O valor aditivado será pago em uma única parcela no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços previstos para dez dias úteis a iniciar-se em 22 de julho do corrente ano.

4.3 - Continua vigente a parcela mensal de pagamento no valor de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais), conforme especificado na proposta de preço original, incluso todos os custos, despesas e encargos necessários ao cumprimento integral do objeto desse instrumento contratual, no prazo já estabelecido no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais originais.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

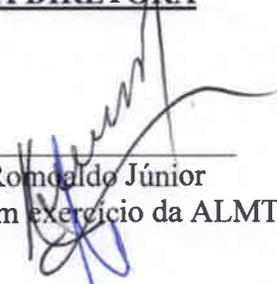
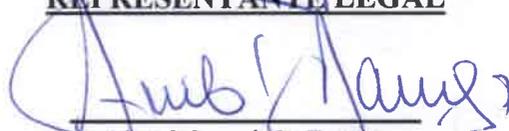
Missão: "Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidades".

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Capital do Estado do Mato Grosso, para as ações que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da contratada.

E, por assim estarem acordados, foi lavrado este instrumento de Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2014.

<p>CONTRATANTE</p> <p>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO</p>	<p><u>MESA DIRETORA</u></p> <p> Dep. Romaldo Júnior Presidente em exercício da ALMT</p> <p> Dep. Mauro Savi 1º Secretário da ALMT</p>
<p>CONTRATADA</p> <p>TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA</p>	<p><u>REPRESENTANTE LEGAL</u></p> <p> Alan Marcel de Barros RG nº 13694278 e CPF nº 709.714.981-72</p>
	<p><u>REPRESENTANTE LEGAL</u></p> <p> Alysson Jean Barros RG nº 869474-5 e CPF 673.335.591-49</p>
<p>TESTEMUNHAS: NOME: RG Nº CPF Nº ASSINATURA</p>	<p>TESTEMUNHAS: NOME: RG Nº CPF Nº ASSINATURA</p>